



Diário Oficial

do Município de Belém

Criado em 09 de Agosto de 1958

Editado pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Av. Nazaré, 361 – CEP- 66.000.00 - Tel.: 3283-4894
www.belem.pa.gov.br/semad – email: domsemad@cinbesa.com.br
Impressão: SEMAD

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO: Deve ser entregue à Editoria do DOM até às 10:00 horas do dia anterior ao da publicação.

“O presente exemplar poderá ter caderno suplementar”.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 72.516 – PMB DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012.

Aprova o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres de Belém – PM-PMB, Institui o Comitê de Articulação e Monitoramento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais e das competências que lhe confere o artigo 94, incisos VII e XX, da Lei Orgânica do Município de Belém; e

Considerando as disposições estatuidas nos artigos 241, 242, e 243 da Lei Orgânica do Município de Belém – LOMB, e demais legislações vigentes que se coadunam com políticas públicas dirigidas à Mulher;

Considerando que é competência da Coordenadoria da Mulher de Belém – COMBEL, instituída pelo Decreto no 66.033, de 08 de março de 2010, formular, coordenar e articular políticas e diretrizes para a promoção, proteção e defesa dos direitos das mulheres de Belém, sob a perspectiva de gênero e raça/etnia;

Considerando a realização da II Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, no período de 26 e 27 de agosto de 2011, sob a coordenação da Coordenadoria da Mulher de Belém – COMBEL, que teve como objetivo a construção do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres de Belém – PMPMB;

Considerando a Portaria no 970 – PMB, de 02 de Outubro de 2012, que institui o Grupo de Trabalho Interinstitucional – GTI, e designa membros com a finalidade de elaborar o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres de Belém – PMPMB, de acordo com as diretrizes do Plano Nacional de políticas para as Mulheres c/c as prioridades e deliberações da II Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres/2011;

Considerando os compromissos internacionais assumidos pelo Estado Brasileiro, especialmente aos que se referem à Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948); Convenção sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (Convenção CEDAW, 1979); Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (Convenção de Belém do Pará, 1994); além de instrumentos nacionais, como Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (2004 e 2007); da Lei no 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), e, Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra a Mulher;

Considerando as importantes informações contidas no livreto do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres de Belém – PMPMB;

Considerando convir ostentar-se de todo equânime, que as pressões econômicas e sociais impostas ao gênero feminino, acarretam maiores desafios na busca da concretização dos direitos da mulher;

Considerando ser imperioso assentar, que é prioridade do Governo Municipal o desenvolvimento das políticas públicas de atenção às necessidades da mulher, vislumbrando-se destarte em eficazes articulações, no que tange às parcerias com instituições públicas, privadas, nacionais, e até internacionais, visando à captação de recursos e a cooperação para viabilização de programas, projetos e atividades relacionada à mulher;

Considerando ainda, as 11 reuniões deliberativas do Grupo de Trabalho Interinstitucional – GTI para a elaboração do PMPMB;

DECRETA:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres de Belém – PMPMB, em consonância com os objetivos e prioridades estabelecidas no Anexo único deste Decreto.

Art. 2º Institui o Comitê de Articulação e Monitoramento do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres de Belém – PMPMB, com a função de acompanhar e avaliar, periodicamente, o cumprimento dos objetivos, prioridades e ações definidas no mesmo.

Art. 3º O Comitê de Articulação e Monitoramento de que trata o artigo anterior será integrado por:

I – três representantes do Conselho Municipal da Condição Feminina – CMCF;

II – três representantes da Coordenadoria da Mulher de Belém – COMBEL;

III – um representante de cada Órgão do Poder Público Municipal, a seguir indicado:

- Secretaria Municipal de Saúde – SESMA;
- Secretaria Municipal de Educação – SEMEC;
- Fundação Papa João XXIII – FUNPAPA;
- Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer – SEJEL;
- Coordenação das Políticas de Segurança Alimentar – COPSAN;
- Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos do Município de Belém – SEMAJ;
- Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB;
- Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA;
- Secretaria Municipal de Economia – SECON;
- Secretaria Municipal de Saneamento – SESAN;
- Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Planejamento e Gestão – SEGEP;
- Fundo Municipal de Geração de Emprego e Renda – Fundo Ver o Sol.

Parágrafo único. Os integrantes do Comitê, juntamente com seus suplentes, terão suas representações indicadas pelos titulares dos órgãos municipais a estes vinculados.

Art. 4º Compete ao Comitê de Articulação do PMPMB:

- estabelecer a metodologia de monitoramento do PMPMB;
- incentivar e subsidiar tecnicamente a implantação do PMPMB, no âmbito municipal, bem como as interfaces com as demais esferas dos Governos Estadual e Federal;
- acompanhar e avaliar as atividades de implementação do PMPMB;
- promover a difusão do PMPMB junto com os órgãos e entidades governamentais e não governamentais;
- efetuar ajustes de metas, prioridades e ações do PMPMB;
- elaborar relatório anual de acompanhamento das ações do PMPMB;
- encaminhar o relatório anual ao Conselho Municipal da Condição Feminina – CMCF, para a análise dos resultados;
- atualizar o PMPMB, sempre que necessário, conforme a orientação das Conferências realizadas.

Parágrafo único. As alterações que venham a ser introduzidas no PMPMB, resultantes de ajustes e atualizações do mesmo, conforme previsto no inciso VIII do artigo 4º deste Decreto, devem ter as respectivas propostas submetidas à apreciação prévia do Prefeito, para fins de sua aprovação.

Art. 5º O Comitê de Articulação e Monitoramento deliberará, mediante resoluções, por maioria simples dos presentes, tendo seu coordenador o voto de qualidade, caso ocorra o empate.

Art.6º Fica autorizado o Comitê de Articulação e Monitoramento do PMPMB, instituir Câmaras Técnicas.

Parágrafo único. Competem as Câmaras Técnicas, auxiliar o Comitê de Articulação e Monitoramento do PMPMB no cumprimento de suas atribuições, sistematizando as informações recebidas, coordenando a elaboração dos relatórios anuais, e entre outras atribuições e competências que lhe forem atribuídas no Regimento Interno do versado Comitê.

Art. 7º O Comitê de Articulação e Monitoramento do PMPMB, terá o prazo de 90 (noventa) dias úteis, contados da data de publicação deste decreto, para elaboração do seu Regimento Interno, o qual será submetido posteriormente à aprovação do Prefeito Municipal.

Art. 8º O Gabinete do Prefeito, através da Coordenadoria da Mulher de Belém – COMBEL, instituída pelo Decreto no 66.033, de 08 de março de 2010, no limite de suas competências, fica incumbida de promover o apoio administrativo e os meios necessários para o fiel cumprimento das ações e execução dos trabalhos do Comitê de Articulação e Monitoramento do PMPMB, e das Câmaras Técnicas, estas com competência e atribuições elencadas no R.I. do aludido Comitê.

Art. 9º As funções dos membros representantes dos Órgãos Públicos Municipais junto ao Comitê de articulação e Monitoramento e das Câmaras Técnicas, são consideradas serviço público relevante, não sendo destarte remuneradas.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
PALACIO ANTONIO LEMOS, em 10 de Dezembro de 2012.

DUCIOMAR GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal de Belém

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 72.516 – PMB, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012. PLANO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES CAPÍTULOS, OBJETIVOS E PRIORIDADES

Capítulo 1

AUTONOMIA ECONÔMICA E IGUALDADE NO MUNDO DO TRABALHO COM INCLUSÃO SOCIAL

OBJETIVO GERAL: Promover políticas públicas que ampliem o acesso, com igualdade, das mulheres no mercado de trabalho, considerando as dimensões de gênero, geracionais, étnico-raciais e de deficiência, visando à promoção da autonomia econômica e financeira.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- ✓ Potencializar ações afirmativas no mundo do trabalho que reafirmem a condição das mulheres como agentes sociais e políticos;
- ✓ Promover a valorização e o reconhecimento da contribuição econômica das mulheres para o desenvolvimento econômico e social;
- ✓ Promover a organização produtiva de mulheres que vivem em contexto de vulnerabilidade social, notadamente nas periferias urbanas e na região das ilhas;
- ✓ Potencializar a aplicabilidade das leis que garantem os direitos da mulher ao mercado de trabalho, superando a desigualdade de gênero;
- ✓ Promover a valorização do trabalho doméstico não remunerado, contribuindo para a superação da divisão sexual do trabalho.

Prioridade 01: Criar condições objetivas para o acesso das mulheres ao mercado de trabalho.

Prioridade 02: Promover políticas de igualdade no mundo do trabalho e seguridade social inclusiva.

Prioridade 3: Promover a inclusão produtiva das mulheres na base econômica do município.

Prioridade 4: Promover o acesso das mulheres à documentação civil.

Prioridade 5: Garantir o cumprimento da legislação e promover a valorização do trabalho doméstico remunerado e não-remunerado.

Prioridade 6: Promover a oferta de equipamentos sociais que contribuam para ampliar o tempo disponível das mulheres.

Capítulo 2

EDUCAÇÃO INCLUSIVA, NÃO-SEXISTA, NÃO-RACISTA, NÃO-HOMOFÓBICA E NÃO-LESBOFÓBICA

OBJETIVO GERAL: Consolidar na política educacional a perspectiva de gênero, considerando as dimensões de raça/etnia, orientação sexual, cultural, geracional e condição de deficiência, com respeito às diversidades em todas as suas formas, de modo a garantir uma educação igualitária.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- ✓ Garantir o acesso à permanência e o sucesso de meninas, adolescentes, jovens e mulheres com deficiência, negras, indígenas, de comunidades tradicionais, do campo e em situação de prisão e itinerância à educação de qualidade, respeitando a especificidade dos grupos com baixa escolaridade;
- ✓ Garantir o acesso à educação de qualidade, inclusiva, emancipadora, que promova respeito e igualdade para todas as mulheres;
- ✓ Promover ações educativas e culturais que contribuam para a redução da violência de gênero, com ênfase no enfrentamento do abuso e exploração sexual de meninas, jovens e adolescentes;
- ✓ Incorporar a perspectiva de gênero, raça/etnia e orientação sexual no processo educacional formal e na formação continuada dos profissionais da educação;
- ✓ Garantir o acesso e permanência das mulheres em todos os níveis de ensino, com medidas de atendimento educacional, inclusive em unidades de educação infantil em todos os distritos da cidade;
- ✓ Instrumentalizar o poder público municipal para que atenda toda a população na área da educação, respeitando suas especificidades.

Prioridade 01: Promover a formação inicial e continuada de gestores/as e profissionais da educação para a equidade de gênero, raça/etnia e o reconhecimento das diversidades.

Prioridade 02: Promover a formação de estudantes da educação básica para a equidade de gênero, raça/etnia e o reconhecimento das diversidades.

Prioridade 3: Promover medidas educacionais para o enfrentamento da violência contra as mulheres, considerando as dimensões étnico-raciais, geracionais e de orientação sexual.

Prioridade 4: Ampliar o acesso e a permanência na educação de grupos específicos de mulheres com baixa escolaridade.

Capítulo 3

SAÚDE DAS MULHERES, DIREITOS SEXUAIS E DIREITOS REPRODUTIVOS

OBJETIVO GERAL: Promover a melhoria da saúde das mulheres, mediante a garantia de direitos legalmente instituídos e ampliação com qualidade do acesso aos meios e serviços de promoção, prevenção, assistência e recuperação/reabilitação da saúde em todo o Município.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- ✓ Garantir os direitos sexuais e reprodutivos das mulheres em todas as fases do seu ciclo de vida e nos diversos grupos populacionais, sem discriminação de qualquer natureza;
- ✓ Contribuir para a redução da morbidade e mortalidade feminina no município de Belém, especialmente por causas evitáveis;
- ✓ Ampliar, qualificar e humanizar a atenção integral a saúde da mulher no Sistema Único de Saúde – SUS.

Prioridade 01: Implantar ações para a atenção integral a saúde da mulher que atendam as necessidades específicas das mulheres nas diferentes fases do ciclo vital, observando as diversidades humanas e socioculturais.

Prioridade 02: Estimular a implantação e implementação da assistência em planejamento reprodutivo, para homens e mulheres, em todos os ciclos de vida, no âmbito da atenção integral a saúde, respeitando os princípios dos direitos sexuais e reprodutivos.

Prioridade 03: Reduzir a mortalidade por câncer cérvico-uterino e de mamas na população feminina.

Prioridade 04: Fortalecer a participação e mobilização Social em defesa a Política Nacional de Atenção Integral a Saúde da Mulher.

Capítulo 4

ENFRENTAMENTO DE TODAS AS FORMAS DE VIOLÊNCIA CONTRAS AS MULHERES DE BELÉM

OBJETIVO GERAL:

Implantar e implementar a Política Municipal de Enfrentamento à Violência con-

tra a Mulheres, com efetivação da Lei Maria da Penha.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- ✓ Contribuir na implementação da Política Nacional e do Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra a Mulher, em acordo a legislações nacionais, Acordos, Tratados e Convenções Internacionais de defesa dos direitos humanos das mulheres;
- ✓ Potencializar denúncias e promover a redução de índices de violência contra as mulheres, em suas várias expressões;
- ✓ Promover a integração, o fortalecimento e a articulação dos serviços e instituições de atendimento e apoio às mulheres em situação de violência, sensibilizando profissionais e humanizando o atendimento às mulheres;
- ✓ Articular e realizar ações de capacitação, sensibilização e divulgação do fenômeno da violência contra a mulher, tanto junto aos profissionais da rede de atendimento, como agentes institucionais e sociedade em geral;
- ✓ Promover uma mudança cultural a partir da disseminação de atitudes igualitárias e valores éticos de irrestrito respeito às diversidades humanas e sociais.

Prioridade 01: Promover ações de prevenção contra todas as formas de violência e discriminações contra as mulheres, nos espaços públicos e privados, e atendimento especializado nos serviços, de forma humanizada e qualificada.

Prioridade 02: Promover atenção à saúde das mulheres em situação de violência com atendimento especializado e humanizado.

Prioridade 03: Garantir o enfrentamento da violência contra mulheres, jovens e meninas vítimas do tráfico e da exploração sexual e que exercem a atividade da prostituição.

Prioridade 04: Produzir e sistematizar dados e informações sobre a violência contra as mulheres.

Capítulo 5

EMPODERAMENTO DA PARTICIPAÇÃO DAS MULHERES NOS ESPAÇOS DE PODER E DECISÃO.

OBJETIVO GERAL:

Fomentar mudanças socioculturais nos espaços de produção e reprodução da vida em sociedade, com vista à formação de novos valores e atitudes que promovam a autonomia, o empoderamento e os direitos humanos das mulheres.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- ✓ Estimular a ampliação da participação das mulheres nos espaços de poder, com acesso a cargos de liderança política e de decisão no âmbito de entidades de diversos tipos, empresas privadas e órgãos públicos;
- ✓ Fortalecer e ampliar a participação das mulheres no controle social das políticas públicas;
- ✓ Estimular a ampliação da participação das mulheres nos partidos políticos e no parlamento municipal e nas suas instâncias de poder e decisão.

Prioridade 01: Sensibilização da sociedade e implementação de estratégias para a ampliação da participação das mulheres nos espaços de poder e decisão.

Prioridade 02: Fortalecimento da participação social na formulação e implementação das políticas públicas de promoção da igualdade de gênero e de combate a todas as formas de discriminação baseadas na raça/etnia, geração, orientação sexual, entre outras relacionadas à diversidade humana e cultural.

Capítulo 6

VALORIZAÇÃO DAS DIVERSIDADES ÉTNICO-RACIAIS E CULTURAIS

OBJETIVO GERAL: Promover a consolidação da cidadania através de uma cultura igualitária, democrática e não discriminatória em função do gênero, da raça/etnia, da orientação sexual, da geração e condição de deficiência, valorizando as diversidades.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- ✓ Dar visibilidade às questões da diversidade étnico-racial e cultural das mulheres na sociedade de Belém;
- ✓ Valorizar as iniciativas e a produção cultural das mulheres e sobre as mulheres, por meio da divulgação de suas diferentes formas de expressão;
- ✓ Incentivar comportamentos e atitudes que não reproduzam conteúdos discriminatórios, inclusive na mídia em geral, e que valorizem as mulheres em toda sua diversidade.

Prioridade 01: Estimular e garantir que os programas de fomento à produção e difusão cultural valorizem a expressão das mulheres e sua contribuição social, política, econômica e cultural.

Prioridade 02: Estimular a produção e difusão de conteúdos não-discriminatórios e não-estereotipados das mulheres, visando às dimensões de raça/etnia, orientação sexual e geração

Capítulo 7 GESTÃO E MONITORAMENTO

OBJETIVO GERAL: Implantar o I Plano Municipal de Políticas para as Mulheres, de forma eficiente, eficaz e efetiva, com transparência das ações e articulação entre os diferentes órgãos do governo municipal, estadual e federal e instituições não governamentais que atuam na área da mulher.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- ✓ Viabilizar a implantação do I Plano Municipal de Políticas para as Mulheres com dotação orçamentária e gestão transversal na administração pública municipal;

- ✓ Estimular o controle social da implantação do I Plano Municipal de Políticas para as Mulheres;
- ✓ Implantar o Sistema de Acompanhamento do I Plano Municipal tendo em vista a necessidade de conhecer a situação das mulheres e das políticas públicas de gênero em Belém.

Prioridade 01: Capacitar e qualificar agentes públicos nos temas de gênero, raça/etnia, orientação sexual, geração e direitos humanos.

Prioridade 02: Ampliação da institucionalização das políticas de gênero nos poderes executivos municipais.

Prioridade 03: Produzir, organizar e disseminar dados, estudos e pesquisas que tratem das temáticas de gênero, raça/etnia, violência contra as mulheres, orientação sexual, geração e direitos humanos.

Prioridade 4: Monitoramento e avaliação do I Plano Nacional de Políticas para as Mulheres.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2010- UCP

CONTRATANTE: Unidade Coordenadora do Programa/UCP-PROMABEN
CONTRATADA: Sistema Brasileiro de Construção Ltda.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, I, b da Lei nº 8.666/93
OBJETO DO ADITIVO: Itemização nas quantidades de serviços alterando o valor contratual em R\$2.416.471,09 (dois milhões quatrocentos e dezesseis mil quatrocentos e setenta e um reais e nove centavos), que corresponde a 23,98% do valor contratual, passando o valor global para R\$12.494.128,18 (doze milhões quatrocentos e noventa e quatro mil cento e vinte e oito reais e dezoito centavos). As demais cláusulas e condições do Contrato permanecem inalteradas.
DATA: 10/12/2012.
ASSINATURA: Suely Cristina Yassue Sawaki Mouta Pinheiro (Contratante).
Elaine Baia Pereira (Contratada)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC

EDITAL DE LOTAÇÃO Nº 009/2012-SEMEC

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, convoca a concursada abaixo listada, empossados(as) dentro do prazo legal de 30(trinta) dias a contar da data da nomeação, aprovados(as) no Concurso Público Municipal de nº 01/2011-SEMEC, realizado pela Secretária Municipal de Educação, para que se apresentem - no dia e horário abaixo especificados - junto ao Centro de Atendimento Educacional Especializado "Gabriel Lima Mendes", sito à Avenida Gentil Bittencourt, 694 (entre Travessa Quintino Bocaiúva e Travessa Rui Barbosa), para fins de realização do procedimento de lotação.

- ▶ Os(as) empossados(as) deverão se fazer presentes às 09h
- ▶ O(a) empossado(o) que chegar fora do horário marcado será lotado(a) no final do período do atendimento do dia para o qual estiver agendado(a).

DATA: 17/12/2012 (Segunda-Feira)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: a partir das 09h 30, devendo todos(as) os(as) concursados(as) se fazerem presentes às 09h, considerando que a lotação será por ordem de classificação.

PROFESSOR LICENCIADO PLENO – MAG.04
Área de Atuação: EDUCAÇÃO ESPECIAL – PROFESSOR DE LIBRAS
Distrito: BELÉM

CLASSIF.	NOME
1º	CARLA DA SILVA MOTA
2º	JOSE SINESIO TORRES GONÇALVES FILHO

PROFESSOR LICENCIADO PLENO – MAG.04
Área de Atuação: EDUCAÇÃO ESPECIAL – PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA PARA SURDOS
Distrito: MOSQUEIRO

CLASSIF.	NOME
1º	GILMAR FERREIRA DE SOUZA FILHO
2º	ANDREIA CRISTINA DA SILVA COSTA

PROFESSOR LICENCIADO PLENO – MAG.04
Área de Atuação: EDUCAÇÃO ESPECIAL – PARA O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO ENSINO FUNDAMENTAL OU NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.
Distrito: MOSQUEIRO

CLASSIF.	NOME
2º	ROBERTO SOUZA COSTA
3º	ANGELINA MAIA MARINHO
4º	ADJANIRA RODRIGUES FAVACHO PINHEIRO
6º	ISABEL CRISTINA ABRAHAO NEGRAO
7º	LAURINAUDIA BARROS MARTINS

PROFESSOR LICENCIADO PLENO – MAG.04
Área de Atuação: EDUCAÇÃO ESPECIAL – PARA O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO ENSINO FUNDAMENTAL OU NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Distrito: OUTEIRO

CLASSIF.	NOME
1º	EDSON PINHEIRO WANZELER
2º	MARCIA CRISTINA NOGUEIRA TAVARES

DATA: 18/12/2012 (Terça-Feira)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: a partir das 09h 30, devendo todos(as) os(as) concursados(as) se fazerem presentes às 09h, considerando que a lotação será por ordem de classificação.

PROFESSOR LICENCIADO PLENO-MAG.04

Área de Atuação: EDUCAÇÃO ESPECIAL – PARA O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO ENSINO FUNDAMENTAL OU NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.

Distrito: BELÉM

CLASSIF.	NOME
1º	NEUZA MARIA DE MELO MARTINS
2º	VIVIANNE CRISTINNE MARINHO FREITAS FERREIRA
3º	RAIMUNDA DO CARMO RIBEIRO NOVAES
6º	EDSELMA LAVAREDA DO NASCIMENTO
7º	CECILIA PEREIRA BARRIGA
8º	BRUNO MENDONCA DE OLIVEIRA
9º	RAQUEL FERREIRA DO CARMO
10º	VALENA RODRIGUES MIRANDA
11º	JOANA CELIA DO SOCORRO GOMES DE ANDRADE MARTINS
12º	ALINE PANTOJA DA CUNHA
14º	ANNA KAREN SOUTELLO MENDES SERGIO
15º	ELANE CRISTINA MACHADO DE SOUSA
16º	MARIA JOSE SANTOS DA SILVA
17º	ROSANGELA FONSECA DIAS
18º	TEREZINHA DE JESUS MATOS MONTEIRO
20º	MAURO SERGIO BENTES DE OLIVEIRA

Belém, 05 de dezembro de 2012.

THEREZINHA MORAES GUEIROS

Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE LOTAÇÃO Nº 010/2012-SEMEC

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, convoca os(as) concursados(as) abaixo listados(as), empossados(as) dentro do prazo legal de 30(trinta) dias a contar da data da nomeação, aprovados(as) no Concurso Público Municipal de nº 01/2011-SEMEC, realizado pela Secretária Municipal de Educação, para que se apresentem - no dia e horário abaixo especificados - junto à Diretoria de Educação da Secretaria Municipal de Educação, sito à Avenida Governador José Malcher, 1291 (entre Travessa Quatorze de Março e Travessa Generalíssimo Deodoro), para fins de realização do procedimento de lotação.

- ▶ Os(as) empossados(as) deverão se fazer presentes às 09h
- ▶ O(a) empossado(o) que chegar fora do horário marcado será lotado(a) no final do período do atendimento do dia para o qual estiver agendado(a).

DATA: 18/12/2012 (Terça-Feira)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: a partir das 09h 30, devendo todos(as) os(as) concursados(as) se fazerem presentes às 09h, considerando que a lotação será por ordem de classificação.

TÉCNICO PEDAGÓGICO-MAG.08

Distrito: BELÉM

CLASSIF.	NOME
163º	DOMINGAS MACEDO PEREIRA
164º	JANE DE FATIMA MONFREDO GOMES
165º	LUDMILA GONCALVES UCHOA
166º	REJANE DE LIMA SOUZA
168º	DANIELLE DA SILVA BOAIS
170º	SUZELI ROBERTA FERREIRA DE OLIVEIRA
171º	MARILENE DE SOUZA PAIVA
172º	VANESSA EVANGELISTA NEPOMUCENO
173º	IRINALDA DO SOCORRO ALVES CALDAS
177º	ANGELA REGINA FARIAS DOS SANTOS
178º	FABIOLA POMPEU FARIAS
180º	FUAD EL SOUKI NETO
181º	ZUZANA FERREIRA DA ROCHA
182º	LUIZA MAZANE ALENCAR COELHO
184º	MERYANE CARAVELAS DOS ANJOS